

CNPJ: 82.892.373/0001-89
PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01
C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

Processo Administrativo: 119/2023
Processo de Licitação: 119/2023
Data do Processo: 27/10/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE PALMAS E FAZENDA DA ARMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 2625.0612.780-07/2023/CAIXA, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 36/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Novembro de 2023, às 10:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 849/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 119/2023, Licitação nº. 119/2023 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

1. PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA 2. DJP CONSTRUÇÕES LTDA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- NA DATA E HORA MARCADAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO A ABERTURA DA SESSÃO COM O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES DAS EMPRESAS: PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA DJP CONSTRUÇÕES LTDA APÓS PASSOU-SE A RÚBRICA DOS REPRESENTANTES PRESENTES. NA SEQUÊNCIA DEU-SE A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS E PASSOU-SE A DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DAS PRESENTES. FORAM OFERECIDAS FOLHAS BRANCAS PARA POSSÍVEIS APONTAMENTOS. POSTERIORMENTE AS DOCUMENTAÇÕES FORAM DEVOLVIDAS JUNTAMENTE COM A ENTREGA DOS APONTAMENTOS E PASSADAS À RÚBRICA E ANÁLISE DA COMISSÃO. ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM OS APONTAMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO 119/2023 - TOMADA DE PREÇOS 119/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSIM JULGOU: 1) A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS PARA SUA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES 1 E 2. 2) A EMPRESA DJP CONSTRUÇÕES LTDA ATENDEU AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS PARA SUA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES 1 E 2. ~~APONTAMENTO DA EMPRESA~~ PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: "A EMPRESA DJP APRESENTOU A DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.2.b EM DESCONFORMIDADE COM O SOLICITADO NO EDITAL, ESPECIALMENTE REFERENTE AOS DIZERES: "QUE SE VENCEDORA FORNECERÁ OS PRODUTOS E EXECUTARÁ OS SERVIÇOS PELO PREÇO PROPOSTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS; "QUE SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, TERÁ DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME, DOS PRODUTOS E SERVIÇOS LICITADOS, REALIZANDO A ENTREGA E A EXECUÇÃO NOS PRAZOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO EDITAL; PELOS MOTIVOS ACIMA PEÇO A INABILITAÇÃO DA LICITANTE DJP." CABE DEMONSTRAR A DECLARAÇÃO CONTIDA NO ANEXO II DO EDITAL: ANEXO II D E C L A R A Ç Ã O (NOMEDOLICITANTE/EMPRESA),CNPJ-MFouCPFnº.....,sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei: "Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório; "Que conhece e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação; "Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas; "Que não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; "Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93; "Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; "Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos; "Que se vencedora fornecerá os produtos e executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos; "Que sob as penas do art. 299 do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, realizando a entrega e a execução nos prazos e condições previstos no edital; "Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93). "Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. A LICITANTE DJP CONSTRUÇÕES LTDA NÃO DEIXOU DE APRESENTAR TAL DECLARAÇÃO, A APRESENTOU

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 119/2023 - TP

CNPJ: 82.892.373/0001-89
PRACA 06 DE NOVEMBRO, 01
C.E.P.: 88190-000 - Governador Celso Ramos - SC

Processo Administrativo: 119/2023
Processo de Licitação: 119/2023
Data do Processo: 27/10/2023

Folha: 2/2

CONTENDO OMISSÕES E CONFORME O EDITAL EM SEU CAPÍTULO XIX: "19.3- A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não esteja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório." AO ANALISAR A REFERIDA DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM OS PONTOS APONTADOS PELO PRÓPRIO EDITAL TAL COMO NESTE PRÓPRIO CAPÍTULO XIX: 19.1- Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Tomada de Preços e da sua subordinação a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSIM, ACREDITANDO QUE A DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR DA APRESENTAÇÃO PELA EMPRESA DJP DA REFERIDA DECLARAÇÃO COMPLETA ACASO VENCEDORA DO CERTAME JÁ ATENDERIA AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO. E INABILITAR A EMPRESA SIGNIFICARIA A FALTA DE COMPETITIVIDADE, TENDO EM VISTA SÓ TEREM COMPARECIDO DUAS LICITANTES NO CERTAME E TALVEZ A EXCLUSÃO DESTA POR EXCESSO DE FORMALISMO PODERIA RESULTAR NA EXCLUSÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. DESTA MANEIRA CONCLUINDO O JULGAMENTO DESTA COMISSÃO: RESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS: 1.PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - LOTES 1 E 2. 2.DJP CONSTRUÇÕES LTDA - LOTES 1 E 2. COMO A REPRESENTANTE PRESENTE DA EMPRESA PROPAV MANIFESTA INTENÇÃO DE RECURSO ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. POSTERIORMENTE SERÁ MARCADA A DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Governador Celso Ramos, 14 de Novembro de 2023

COMISSÃO:

ALCIDES PEREIRA - - Presidente da Comissão de Licitação
NADIA DALMIRA ZIEGLER PEREIRA - - MEMBRO DA COMISSÃO
ALEXSANDRO MANOEL PORTO - - MEMBRO DA COMISSÃO
SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA - - MEMBRO DA COMISSÃO
RAFAEL VANDO COSTA - - MEMBRO DA COMISSÃO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS MEIRA SILVA - - Representante
MIRIAN CASSIA FIGUEIREDO - - Representante